

177

LEI Nº 75

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do senhor Mário Zapparoli, uma linha de transmissão e rede distribuidora de energia elétrica, exceto transformador, na sede do Distrito de Novo Cravinhos, cuja linha tem o seguinte roteiro: "No perímetro urbano de Novo Cravinhos, no Largo da Matriz, inicia-se no transformador posto de partida, com a inclinação magnética natural local e na direção S 47° 00' numa extensão de 217,50 metros até o Corrego Aparacida e depois em 20,00 metros onde há um poste. Daí, - parte em direção S 21' 30' numa extensão de 452,50 metros até a divisa da propriedade agrícola do senhor Mário Zapparoli, com o senhor José Moyses. Segue-se na mesma direção S 21' 30', agora numa extensão de 1.197,50 metros até o Corrego Colingang, divisa entre os senhores José Moyses e Mário Zapparoli. Parte daí a mesma linha e a mesma direção com 385,00 metros até o transformador localizado na sede da Fazenda Santa Amélia, de propriedade do doador".

Artigo 2º - Fica assegurado ao senhor Mário Zapparoli, ou sucessores da propriedade agrícola fronteira ao corrego Aparacida, a ligação de um motor elétrico com a capacidade máxima de 5 H.P., no transformador existente na rede elétrica da Vila de Novo Cravinhos, sujeitando-se o beneficiado ao pagamento da energia consumida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.949.

deu w. ueastus cruz

 ODETON MARTINS CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 29 de Dezembro de 1.949.
 Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

[Handwritten signature]
